

LEI Nº2.445, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.998.

**ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA LEI Nº2.412, DE 04 DE MAIO DE 1.998, QUE ALTERA A LEI Nº1.718, DE 06 DE ABRIL DE 1.989, QUE DISPÕE SOBRE ÁREAS ESPECÍFICAS DE ESTACIONAMENTO MEDIANTE REMUNERAÇÃO (ÁREA AZUL), QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO BRUTA, AUTORIZANDO A TERCEIRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA QUE DISPÕE.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o parágrafo único do artigo 1º (primeiro) da Lei nº2.412, de 04 de maio de 1.998.

Art. 2º - A lei referida no artigo anterior, que altera a Lei nº1.718, de 06 de abril de 1.989, que dispõe sobre áreas específicas de estacionamento, mediante remuneração (Área Azul), e quanto à distribuição da arrecadação bruta, autorizando a terceirização da prestação dos serviços, na forma que dispõe e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de outubro de 1.998.

  
Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

  
Alago José de Oliveira